

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA****REGISTO DE INTERESSES**

Art.º 26.º do Estatuto dos Deputados<sup>1</sup> e Art.º 7.º-A do Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos<sup>2</sup>

**I – IDENTIFICAÇÃO DO/A DECLARANTE**

Nome completo

Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues

Actividade Profissional

Professora Catedrática da faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Estado Civil (se casado/a, indicar o nome completo do cônjuge e o regime de bens)

divorciada**II – CARGO QUE EXERCE**Ministra da Administração Interna ANO DE 2014

<sup>1</sup> Aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 24/95, de 18 de Agosto, 55/98, de 18 de Agosto, 8/99, de 10 de Fevereiro, 45/99, de 16 de Junho, 3/2001, de 23 de Fevereiro (Declaração de Rectificação n.º 9/2001, publicada no Diário da República, 1.ª série-A, n.º 61, de 13 de Março de 2001), 24/2003, de 4 de Julho, 52-A/2005, de 10 de Outubro, 44/2006, de 25 de Agosto, 45/2006, de 25 de Agosto, e 43/2007, de 24 de Agosto, e 16/2009, de 1 de Abril.

<sup>2</sup> Aprovado pela Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro (Declaração de Rectificação n.º 2/95, de 15 de Abril), Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 12/96, de 18 de Abril, Lei n.º 42/96, de 31 de Agosto, Lei n.º 12/98, de 24 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho

### III - ACTIVIDADES

Considera-se integrada nesta rubrica toda e qualquer actividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou que tenha exercido nos últimos três anos, incluindo actividades comerciais ou empresariais, profissão liberal e o desempenho de funções electivas ou de nomeação.

- Docente Universitária
- JURISCONSULTO
- DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### IV – CARGOS SOCIAIS

Desta rubrica deve constar o desempenho de cargos sociais que o declarante exerça ou tenha exercido nos últimos três anos, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, director, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.

CARGO	ENTIDADE	NATUREZA E ÁREA DE ACTIVIDADE	LOCAL DA SEDE
Presidente Conselho Director	Fundação Rangel de Sampaio	Fundação	Fac. Direito da Univ. Coimbra
Presidente Conselho Director	Fundação José Alberto da Silva	Fundação	Fac. Direito da Univ. Coimbra
Presidente Conselho Director	Fundação Selgado Zinha	Fundação	Fac. Direito da Univ. Coimbra
Presidente da Direcção	Instituto de Direito Penal, Económico e Europeu	Ass. sem fins lucrativos	Fac. Direito da Univ. Coimbra
Membro da Direcção	Centro de Direito da Família	Ass. Priv. sem fins lucrativos	Fac. Direito da Univ. Coimbra
Vice-Presidente Conselho Director	Centro de Estudos de Direito Urbanismo e do Ambiente	Ass. Científica e Técnica	Fac. Direito da Univ. Coimbra

### V – APOIOS OU BENEFÍCIOS

Nesta rubrica devem discriminar-se todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das actividades, inclusivamente de entidades estrangeiras.

---



---



---



---



---



---



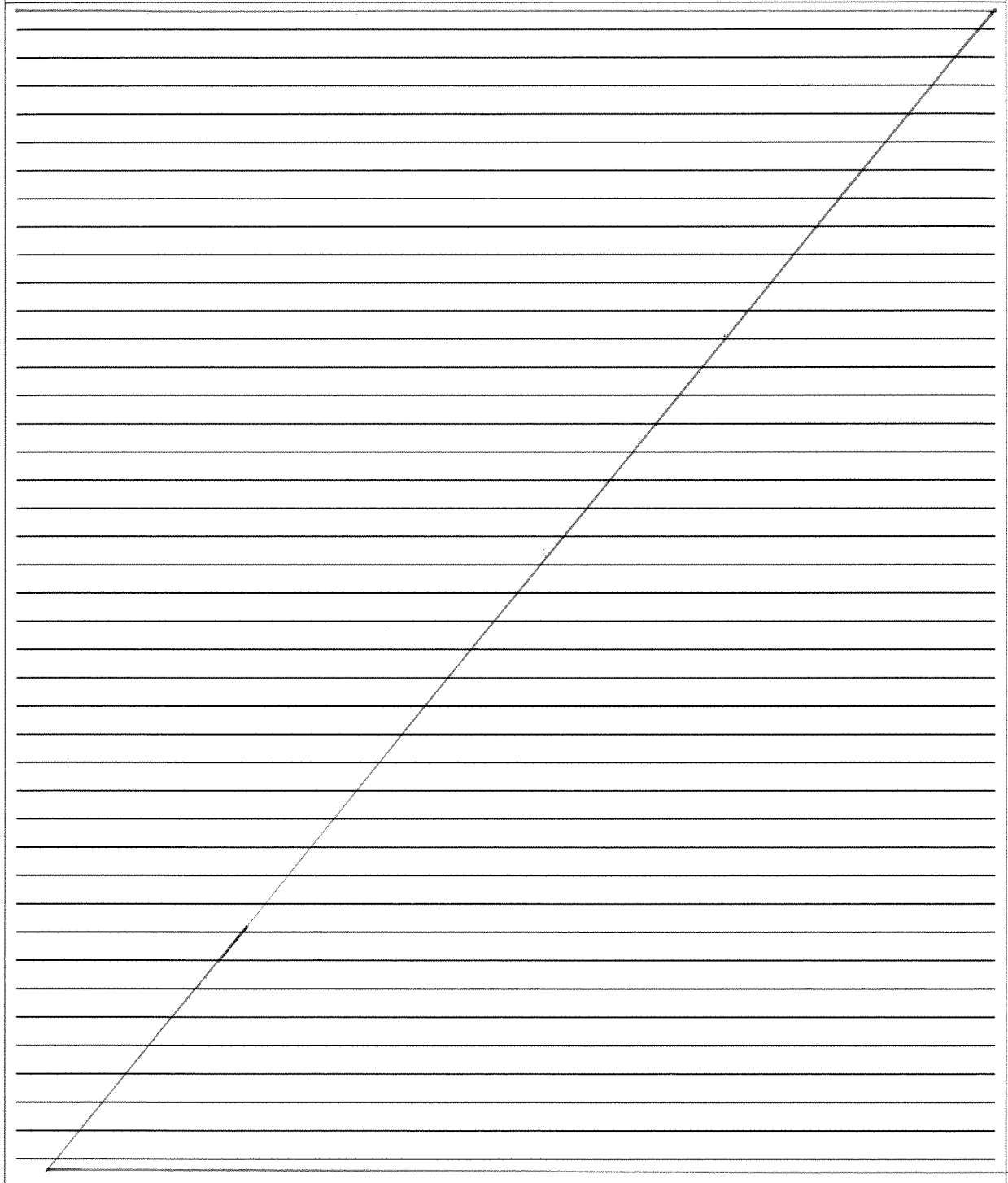
---



---

## VI – SERVIÇOS PRESTADOS

Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respectiva área de actividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente desde que susceptíveis de gerarem conflitos de interesses nos termos do Estatuto dos Deputados. Quando tais serviços sejam prestados no exercício de actividades sujeitas a sigilo profissional, o/a declarante obterá o consentimento da entidade a quem esse serviço é prestado para a identificar, podendo admitir-se que a sua declaração seja feita, nesta parte, em documento autónomo a tratar reservadamente pela Comissão Parlamentar referida no artigo 27.º-A do Estatuto dos Deputados, se tal for requerido.


---

## VII - SOCIEDADES

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou pelos filhos, disponha de capital e também a quantificação dessa participação

ENTIDADE	ÁREA DE ACTIVIDADE	LOCAL DA SEDE	PARTICIPAÇÃO SOCIAL
MILLENIUM BCP	BANCA	PRACA D. JOAQUIM ZEBALLOS	89 AÇÕES
<del> </del>			
<del> </del>			
<del> </del>			
<del> </del>			
<del> </del>			
<del> </del>			
<del> </del>			
<del> </del>			

## VIII – OUTRAS SITUAÇÕES

Não sendo a lei taxativa na enumeração das situações a registar, desta rubrica devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores.

Data 18 / 02 / 2015

O/A Declarante

### RECIBO

Declaro que recebi a presente declaração, cujo duplicado devolvo com a presente nota de recebimento.

Assembleia da República, Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação, em 19 de Fevereiro de 2015

O/A Secretário/a da Comissão

Alcides Reis